



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 9/XI

Orçamento do Estado para 2010

Proposta de Aditamento

CAPÍTULO XIV

Benefícios fiscais

Secção I

Estatuto dos Benefícios Fiscais

Artigo 102.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 32.º, 44.º, 47.º, **55.º** e 70.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

«[...]»

Artigo 55.º

Associações, confederações e organizações interprofissionais

1 - [...]:

- a) [...];
- b) [...];
- c) [novo] As organizações interprofissionais.

2 - [...].

3 - [...].



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

[...]»

Assembleia da República, 1 de Março de 2010

Os Deputados,

Honório Novo

Bruno Dias

Agostinho Lopes

Nota justificativa:

Faz todo o sentido incluir as organizações interprofissionais no conjunto de organizações profissionais que beneficiam da isenção fiscal no âmbito da sua intervenção.